



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº 036 / 2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento de Material Escolar para atender as necessidades dos Programas e da Secretaria de Educação do Município de Davinópolis - MA.

2 - CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

2.1 - Na ocasião azada, declaro que os produtos solicitados no presente termo de referência são bens/materiais de uso comum, sendo, portanto, cabível a licitação, na modalidade Pregão.

2.2 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente contratação justifica-se pelo fornecimento de Material Escolar para atender as, que visa atender, e beneficiar a comunidade local em seus setores, considerando que o ano de 2015, está terminando e sendo ano de 2016 e ano de continuidade de governo, o que obriga a administração a traçarem planejamentos iniciais para o ano vigente e anos vindouros;

2 - Justifica-se a aquisição dos bens abaixo elencado sem razão do consumo anual, e para suprir as necessidades da Administração Municipal, dando condições necessárias para a realização de atendimentos necessários, conforme levantamento realizado pelo Próprio Município.

3 - Considerando que o processo licitatório de tal envergadura demanda tempo, e o fornecimento dos produtos não pode sofrer descontinuidade, sob pena de lesão ao interesse público.

4 - ESTIMATIVA DA PROPOSTA DE PREÇOS

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PLANILHA DE PREÇOS

| | |
|--------|---|
| OBJETO | Contratação de empresa comercial para fornecimento de Material Escolar para atender as necessidades dos Programas e da Secretaria de Educação do Município de Davinópolis – MA. |
|--------|---|

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Dotação Orçamentária: 12.122.1203.2.021 – Manutenção da Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

| ITEM | PRODUTOS | UND | QUANT. ESTIMADA | P.UNIT (R\$) | P.TOTAL (R\$) |
|------|---|-----|-----------------|--------------|---------------|
| 1 | PAPEL OFICIO A-4 CX C/ 10 RESMAS | CX | 100 | R\$ 163,37 | R\$ 16.337,00 |
| 2 | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 6 CAMAD | UND | 100 | R\$ 7,74 | R\$ 774,00 |
| 3 | APONTADOR SIMPLES SORTIDOS 12X1 | CX | 50 | R\$ 4,80 | R\$ 240,00 |
| 4 | BORRACHA BRANCA 40 40X1 | CX | 100 | R\$ 17,78 | R\$ 1.778,00 |
| 5 | BORRACHA PONTEIRA 100X1 | PT | 100 | R\$ 14,68 | R\$ 1.468,00 |
| 6 | CANETA ESFEROGRAFICA 50X1 | CX | 100 | R\$ 43,15 | R\$ 4.315,00 |
| 7 | CARTOLINA 100 FLS 50X66 | PT | 50 | R\$ 50,42 | R\$ 2.521,00 |
| 8 | CHAPA DE ISOPOR 20 MM 14X1 | PT | 50 | R\$ 56,52 | R\$ 2.826,00 |
| 9 | CLIPS NIQUELADOS 2/0 100X1 | UND | 100 | R\$ 3,74 | R\$ 374,00 |
| 10 | CLIPS NIQUELADOS 6/0 50X1 | UND | 100 | R\$ 4,68 | R\$ 468,00 |
| 11 | COLA C/ GLITER 12X15 GR | CX | 50 | R\$ 34,04 | R\$ 1.702,00 |
| 12 | COLA ESCOLAR 06X90 GR | PT | 50 | R\$ 8,45 | R\$ 422,50 |
| 13 | COLA P/ ISOPOR 06X90 GR | PT | 50 | R\$ 19,61 | R\$ 980,50 |
| 14 | COLA QUENTE GROSSA 11,2MX30CM C/ 1KG | KG | 50 | R\$ 29,94 | R\$ 1.497,00 |
| 15 | DIARIO DE CLASSE BIMEST. 8 FL PC/10 UND | PT | 50 | R\$ 12,50 | R\$ 625,00 |

086

| | | | | | |
|----|--|-----|----|------------|---------------|
| 16 | EMBOR. EVA 2MM 40X50CM 10X1 | PT | 50 | R\$ 15,16 | R\$ 758,00 |
| 17 | ENVELOPE KRAFT 240X340 80 GR C/100 UND | CX | 50 | R\$ 22,02 | R\$ 1.101,00 |
| 18 | FITA CREPE 25MMX50MTS 6X1 | PT | 50 | R\$ 29,14 | R\$ 1.457,00 |
| 19 | FITA DUREX 19X50M TRANSP. | PT | 50 | R\$ 28,07 | R\$ 1.403,50 |
| 20 | GIZ ESCOLAR COLORIDO 64 PALITO 40X1 | CX | 50 | R\$ 88,97 | R\$ 4.448,50 |
| 21 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5000UN | UND | 50 | R\$ 5,66 | R\$ 283,00 |
| 22 | LAPIS DE COR 12 CORES 12X1 | PT | 50 | R\$ 40,04 | R\$ 2.002,00 |
| 23 | LAPIS PRETO Nº 02 CX C/ 12 UND | CX | 50 | R\$ 30,42 | R\$ 1.521,00 |
| 24 | MARCA TEXTO 12X1 | DZ | 50 | R\$ 16,84 | R\$ 842,00 |
| 25 | MARCADOR P/ QD. BRANCO 12X1 | CX | 50 | R\$ 70,61 | R\$ 3.530,50 |
| 26 | MARCADOR PERMANENTE RECARREG. 12X1 | CX | 50 | R\$ 33,73 | R\$ 1.686,50 |
| 27 | MASSA DE MODELAR 6 CORES C/12EST. | PT | 50 | R\$ 27,50 | R\$ 1.375,00 |
| 28 | PAPEL 40KG C/ 250 FLS | PT | 50 | R\$ 194,21 | R\$ 9.710,50 |
| 29 | PAPEL CARBONO 100X1 | PT | 50 | R\$ 21,54 | R\$ 1.077,00 |
| 30 | PAPEL CARTÃO 48X66 20X1 | PT | 50 | R\$ 21,45 | R\$ 1.072,50 |
| 31 | PAPEL MADEIRA OURO 80 GR 66X96 100X1 | PT | 50 | R\$ 61,01 | R\$ 3.050,50 |
| 32 | PASTA POLIONDAC/ ELASTICO 5,5 CM | UND | 50 | R\$ 3,83 | R\$ 191,50 |
| 33 | PINCEL HIDROCOR 12 CORES 5X1 | CX | 50 | R\$ 44,18 | R\$ 2.209,00 |
| 34 | PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE 15W | UND | 50 | R\$ 26,47 | R\$ 1.323,50 |
| 35 | REGUA CRISTAL 25X30CM | PT | 50 | R\$ 15,33 | R\$ 766,50 |
| 36 | TESOURA ESCOLAR 13 CM 20X1 | CX | 50 | R\$ 48,81 | R\$ 2.440,50 |
| 37 | TINTA GUACHE 6X250ML | PT | 50 | R\$ 29,32 | R\$ 1.466,00 |
| 38 | TINTA P/ MARCADOR PERMANENTE 40ML | UND | 50 | R\$ 5,95 | R\$ 297,50 |
| 39 | TINTA P/ MARCADOR QD. BCO. 20ML | UND | 50 | R\$ 7,48 | R\$ 374,00 |
| 40 | TNT 1,40X0,50 C/ 50MTS | BB | 50 | R\$ 83,31 | R\$ 4.165,50 |
| | | | | | R\$ 84.880,50 |

Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

087
[Handwritten signature]

PLANILHA DE PREÇOS

| | |
|--------|---|
| OBJETO | Contratação de empresa comercial para fornecimento de Material Escolar para atender as necessidades dos Programas e da Secretaria de Educação do Município de Davinópolis – MA. |
|--------|---|

0502 - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361. 0403. 2.040 – Manutenção do FUNDEB 40%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

| ITEM | PRODUTOS | UND | QUANT. ESTIMADA | P.UNIT (R\$) | P.TOTAL (R\$) |
|------|---|-----|-----------------|--------------|---------------|
| 1 | PAPEL OFICIO A-4 CX C/ 10 RESMAS | CX | 200 | R\$ 163,37 | R\$ 32.674,00 |
| 2 | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 6 CAMAD | UND | 150 | R\$ 7,74 | R\$ 1.161,00 |
| 3 | APONTADOR SIMPLES SORTIDOS 12X1 | CX | 80 | R\$ 4,80 | R\$ 384,00 |
| 4 | BORRACHA BRANCA 40 40X1 | CX | 120 | R\$ 17,78 | R\$ 2.133,60 |
| 5 | BORRACHA PONTEIRA 100X1 | PT | 120 | R\$ 14,68 | R\$ 1.761,60 |
| 6 | CANETA ESFEROGRAFICA 50X1 | CX | 150 | R\$ 43,15 | R\$ 6.472,50 |
| 7 | CARTOLINA 100 FLS 50X66 | PT | 100 | R\$ 50,42 | R\$ 5.042,00 |
| 8 | CHAPA DE ISOPOR 20 MM 14X1 | PT | 80 | R\$ 56,52 | R\$ 4.521,60 |
| 9 | CLIPS NIQUELADOS 2/0 100X1 | UND | 150 | R\$ 3,74 | R\$ 561,00 |
| 10 | CLIPS NIQUELADOS 6/0 50X1 | UND | 150 | R\$ 4,68 | R\$ 702,00 |
| 11 | COLA C/ GLITER 12X15 GR | CX | 100 | R\$ 34,04 | R\$ 3.404,00 |
| 12 | COLA ESCOLAR 06X90 GR | PT | 100 | R\$ 8,45 | R\$ 845,00 |
| 13 | COLA P/ ISOPOR 06X90 GR | PT | 100 | R\$ 19,61 | R\$ 1.961,00 |
| 14 | COLA QUENTE GROSSA 11,2MX30CM C/ 1KG | KG | 100 | R\$ 29,94 | R\$ 2.994,00 |
| 15 | DIARIO DE CLASSE BIMEST. 8 FL PC/10 UND | PT | 100 | R\$ 12,50 | R\$ 1.250,00 |

[Handwritten signatures]



| | | | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----|--------|-----|----------------|
| 16 | EMBOR. EVA 2MM 40X50CM 10X1 | PT | 60 | R\$ | 15,16 | R\$ | 909,60 |
| 17 | ENVELOPE KRAFT 240X340 80 GR C/100 UND | CX | 200 | R\$ | 22,02 | R\$ | 4.404,00 |
| 18 | FITA CREPE 25MMX50MTS 6X1 | PT | 80 | R\$ | 29,14 | R\$ | 2.331,20 |
| 19 | FITA DUREX 19X50M TRANSP. | PT | 80 | R\$ | 28,07 | R\$ | 2.245,60 |
| 20 | GIZ ESCOLAR COLORIDO 64 PALITO 40X1 | CX | 100 | R\$ | 88,97 | R\$ | 8.897,00 |
| 21 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5000UN | UND | 80 | R\$ | 5,66 | R\$ | 452,80 |
| 22 | LAPIS DE COR 12 CORES 12X1 | PT | 80 | R\$ | 40,04 | R\$ | 3.203,20 |
| 23 | LAPIS PRETO N° 02 CX C/ 12 UND | CX | 100 | R\$ | 30,42 | R\$ | 3.042,00 |
| 24 | MARCA TEXTO 12X1 | DZ | 100 | R\$ | 16,84 | R\$ | 1.684,00 |
| 25 | MARCADOR P/ QD. BRANCO 12X1 | CX | 50 | R\$ | 70,61 | R\$ | 3.530,50 |
| 26 | MARCADOR PERMANENTE RECARREG. 12X1 | CX | 50 | R\$ | 33,73 | R\$ | 1.686,50 |
| 27 | MASSA DE MODELAR 6 CORES C/12EST. | PT | 80 | R\$ | 27,50 | R\$ | 2.200,00 |
| 28 | PAPEL 40KG C/ 250 FLS | PT | 80 | R\$ | 194,21 | R\$ | 15.536,80 |
| 29 | PAPEL CARBONO 100X1 | PT | 80 | R\$ | 21,54 | R\$ | 1.723,20 |
| 30 | PAPEL CARTÃO 48X66 20X1 | PT | 80 | R\$ | 21,45 | R\$ | 1.716,00 |
| 31 | PAPEL MADEIRA OURO 80 GR 66X96 100X1 | PT | 60 | R\$ | 61,01 | R\$ | 3.660,60 |
| 32 | PASTA POLIONDAC/ ELASTICO 5,5 CM | UND | 60 | R\$ | 3,83 | R\$ | 229,80 |
| 33 | PINCEL HIDROCOR 12 CORES 5X1 | CX | 60 | R\$ | 44,18 | R\$ | 2.650,80 |
| 34 | PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE 15W | UND | 60 | R\$ | 26,47 | R\$ | 1.588,20 |
| 35 | REGUA CRISTAL 25X30CM | PT | 60 | R\$ | 15,33 | R\$ | 919,80 |
| 36 | TESOURA ESCOLAR 13 CM 20X1 | CX | 60 | R\$ | 48,81 | R\$ | 2.928,60 |
| 37 | TINTA GUACHE 6X250ML | PT | 60 | R\$ | 29,32 | R\$ | 1.759,20 |
| 38 | TINTA P/ MARCADOR PERMANENTE 40ML | UND | 60 | R\$ | 5,95 | R\$ | 357,00 |
| 39 | TINTA P/ MARCADOR QD. BCO. 20ML | UND | 60 | R\$ | 7,48 | R\$ | 448,80 |
| 40 | TNT 1,40X0,50 C/ 50MTS | BB | 50 | R\$ | 83,31 | R\$ | 4.165,50 |
| | | | | | | | R\$ 138.138,00 |

Cento e trinta e Oito Mil Cento e Trinta e Oito Reais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

O Termo de Referência deve trazer a estimativa do custo da contratação, conforme artigo 9º, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450, de 2005, e artigo 8º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 2000.

5.1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 223.018,50 (Duzentos e Vinte e Três Mil Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos do setor de compras.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A entrega deverá ser de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Município de Davinópolis - MA.

6.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita no local Informado por cada secretário de acordo com suas secretarias do município de Davinópolis - MA, na presença do servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde o mesmo terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo;

6.3 - Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

6.4 - Se a licitante vencedora não cumprir os prazos do edital e seu termo de referencia ou recusar-se a retirar o contrato ou a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital;

7 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A empresa vencedora de cada item deverá entregar os produtos que atendam, rigorosamente, as especificações e quantidades, constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital;

7.2 - Qualquer desacordo entre os produtos e o Termo de Referência/edital implicará no não recebimento destes.

7.3 - Os bens deverão ser entregues nos quantitativos e no local indicado.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



8.1 - As despesas decorrentes da licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Dotação Orçamentária: 12.122.1203.2.021 - Manutenção da Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0502 - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.040 - Manutenção do FUNDEB 40%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratado as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. - Efetuar o pagamento da empresas vencedor até 20 (vinte) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos;

9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.5 - Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;

9.6 - Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

9.7 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.8 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.9 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá dar garantia e qualidade dos produtos adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital;

10.2. A contratada está obrigada a executar fielmente o objeto licitado, que satisfaça todos os requisitos e exigências, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência/Edital, obrigando - se a substituí-lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido;

10.3. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência/Edital e na "Nota de Empenho";

10.4. Comunicar ao Município de Davinópolis - MA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.5. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo em parte o(s) material (ais) ou insumo(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.6. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado/especial dos produtos quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

10.7. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de referência/Edital;

10.8. Fornecer o objeto deste Pregão, nas condições estipuladas no Edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho.

10.9. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado neste Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de referência/Edital;

10.10. Entregar os produtos, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.11. Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal o(s) produto (s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações no Termo de referência/Edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Município de Davinópolis - MA, em parecer devidamente fundamentado;

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

10.13. Não transferir a Terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 - O recebimento se dará por servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para aceitar o mesmo. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a nota de empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens constante da Nota de Empenho.

11.2. Aceitar os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação constante do termo de referência do edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, a comprovação do recebimento se dará mediante atesto da Nota Fiscal, pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos desta licitação.

11.3 - A carga e a descarga serão por conta do(s) fornecedor (es), sem nenhum ônus, nem mesmo de frete, para o órgão solicitante.

11.4 - Recusar o recebimento dos produtos nas seguintes hipóteses:

11.4.1 - Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de referência ao edital de licitação, a nota de empenho, implicará no não recebimento destes;

11.4.2 - Nota fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado neste edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

11.4.3 - Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou improbidade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

12- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



12.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Homologada a licitação, será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega dos produtos adjudicados deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de INSS, FGTS, de Regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

13.2 - A Nota Fiscal, devidamente atestada, já concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, será paga, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA;

13.3 - O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do material devidamente atestado a nota fiscal;

13.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.5 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

13.6 - O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato observado as disposições do artigo 65, da lei 8.666/93.

14 - DA GARANTIA

14.1 - Dar plena garantia de qualidade dos produtos, imputando - lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O presente Contrato vigorará até **30.12.2016**, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.2 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



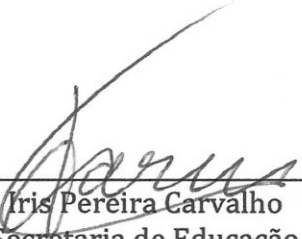
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



16.3 - A Prefeitura do Município de Davinópolis - MA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.4 - O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sediada na Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, localizada na Rua Adália s/nº - Centro, no Município de Davinópolis - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na íntegra em meio impresso e magnético mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.


Iris Pereira Carvalho
Secretaria de Educação

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº
....., RG nº, **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente
os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão nº**
036/2015.

Local/data:

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2015

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

| | |
|--|--|
| Nome ou Razão Social do Proponente: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------------------------------------|---|----------------------|
| 01 | Contratação de empresa comercial para fornecimento de Material Escolar para atender as necessidades dos Programas e da Secretaria de Educação do Município de Davinópolis - MA. | |
| VALOR GLOBAL (R\$): | R\$: xxx.xxx,xx | |
| VALOR GLOBAL (por extenso): | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| | | |
| | | |

| | |
|---|--|
| Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração: | |
| Nome: | |
| Identidade nº/ órgão expedidor: | |
| CPF nº | |

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

| | |
|--|--|
| Local e Data: | |
| Assinatura do(s) representante(s) legal(is): | |

(Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual - no verso)

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2015.

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

CARTA CREDENCIAL

_____, ____ de _____ de 2015.

À
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS - MA
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2015

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a V. S^a. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2015.

ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2015

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



**ANEXO VII
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**Ao
Município de Davinópolis - MA.
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2015**

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2015**, e que contra a mesma não existe pedido de falência e concordata.

_____ de _____ de 2015.

Empresa Licitante
Assinatura do Responsável Legal

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



RECIBO DE EDITAL E ANEXOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2015

Declaro para os devidos fins que recebi da Comissão Permanente de Licitação – CPL o Edital, seus anexos e minutas do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, contendo todas as informações necessárias da licitação em epígrafe integralmente.

Davinópolis – (MA), ____ de _____ de 2015.

EMPRESA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015-CPL
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato N.º _____ que entre si celebram o Município de Davinópolis - MA e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, de um lado o **Município de Davinópolis - MA, C.N.P.J. Nº01.616.269/0001-60**, em Davinópolis - MA, sede administrativa localizada na Rua Adália s/n - Centro, neste ato representada (**Prefeitura Municipal**), pelo prefeito municipal Ivanildo Paiva Barbosa CPF n.º 252.222.953-20 e RG n.º 043377552011-5 SSP/MA nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Herminio Santos Nº 200 Centro, , Davinópolis - MA, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, localizada na _____, inscrita no CNPJ N.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo N.º 015.036.036.2015, Pregão Presencial n.º 036/2015 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de empresa comercial para fornecimento de Material Escolar para atender as necessidades dos Programas e da Secretaria de Educação do Município de Davinópolis - MA., de conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL n.º036/2015** e, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Item, tudo de conformidade com as normas estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º036/2015**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

Visando o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos do objeto contratado;

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;
- c) Manter durante o prazo do fornecimento dos produtos do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

II. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato.
- c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos produtos para aquisição do objeto.
- d) O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos caso constate irregularidade no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos produtos do objeto a que alude este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____), com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento referente ao fornecimento dos produtos do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de transferência bancária. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da entrega dos produtos ao setor competente do Município de Davinópolis - MA, mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.

O prazo para inicio do fornecimento dos produtos do objeto ora contratado será de imediato, após a emissão da Ordem de Fornecimento dos Produtos, emitida pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anexo III e como segue:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Dotação Orçamentária: 12.122.1203.2.021 - Manutenção da Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0502 - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361. 0403. 2.040 - Manutenção do FUNDEB 40%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL nº036/2015.**

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até **30.12.2016**, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos do objeto.

9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade **CONTRATANTE.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente **CONTRATO**, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- II - inadimplência de qualquer de suas cláusulas;
- III - interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV - transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- V - utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº036/2015**, parte integrante deste **CONTRATO**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis - MA, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE
Município de Davinópolis - MA
Ivanildo Paiva Barbosa
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF::

Nome:
CPF::

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO